

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2021-FUNPEC**

A FUNDAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA sediada na Avenida Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o n. 08.469.280/0001-93, através de seu Pregoeiro, designado pela **PORTARIA/FUNPEC nº 002/2020-DG de 11 de Maio de 2020**, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar n.º 123/2006, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), da Instrução Normativa n.º 5/95-MARE e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e suas atualizações, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do **Tipo Menor Preço por Lote**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 26 de julho de 2021.**

**HORÁRIO: 9h (horário de Brasília/DF).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 925624.**

**01 - DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica de livros**, em proveito da **Fundação Norte-Rio-grandense de Pesquisa e Cultura (FUNPEC)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as primeiras.

**1.2.** O valor estimado total para o serviço de que trata o objeto deste pregão é de **R\$ 56.572,50 (Cinquenta e seis mil e quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

**02 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**2.2.** O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais (SISG), localizada nas Unidades da Federação.

**2.3.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**2.4.** O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FUNPEC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.5.** Não poderão participar deste **Pregão**:

**2.5.1.** Consórcio de empresários individuais e/ou sociedades empresárias, qualquer que seja sua forma de constituição;

- 2.5.2. Empresários individuais ou sociedades empresárias estrangeiros;
- 2.5.3. Empresário individual ou sociedade empresária suspenso (a) de participar em licitações ou impedido (a) de contratar com a FUNPEC/UFRN;
- 2.5.4. Empresário individual ou sociedade empresária que tenha sido declarado (a) inidôneo (a) para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 2.5.5. Empresário individual ou sociedade empresária cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 2.5.6. Empresas que estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 2.5.7. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação de forma direta ou indireta, conforme Art. 9º, III e § 3º, da Lei nº. 8.666/1993.
- 2.5.8. Parentes até o 3º grau em linha reta, colateral ou por afinidade, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento na UFRN, CONFORME Artigo 1º da Portaria nº 749/10-R de 07 de julho de 2010;
- 2.6. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- 2.6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

### 03 - DA PROPOSTA

- 3.1. A **licitante** deverá na forma expressa no sistema eletrônico, consignar os valores unitário e global na sua proposta, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), bem como a descrição dos serviços ofertados, indicando **marca do produto/serviço**.
- 3.1.1. A licitante deverá no campo "*Descrição Detalhada do Objeto Ofertado*" descrever o serviço ofertado, indicando a marca do serviço/produto. Não serão aceitas, para efeito de classificação das propostas, as expressões: "*conforme edital*", "*conforme especificações do edital*" ou outra semelhante.
- 3.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos despesas com impostos, taxas, seguro, manutenção, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço do objeto desta licitação;
- 3.3. As licitantes deverão atentar para as condições de realização do serviço impostas no termo de referência, Anexo I deste edital.
- 3.4. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 3.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos,
- 3.6. Qualquer elemento que possa identificar à licitante, quando do envio de sua proposta para o [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) importará na desclassificação da proposta.
- 3.7. O serviço ofertado pelos licitantes deverão ter validade/garantia conforme exigido no Termo de Referência, Anexo I, do edital, contados a partir da realização do serviço.
- 3.8. **A proposta expressa no sistema eletrônico será considerada válida para todos os efeitos legais, não necessitando o envio de nova proposta depois da fase de lances.**
- 3.10. A licitante deverá encaminhar sua proposta **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**3.11.** Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

**3.12.** Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

#### **04 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**4.1.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**4.3.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **05 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**5.2.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**5.3.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar seus lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**5.4.** As **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**5.5.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**5.6.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

**5.7.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**5.8.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

**5.9.** O envio dos lances será do modo aberto. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com intervalo mínimo de diferença de valores de **R\$ 0,01 (um centavo) entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**5.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro

**5.10.1.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **subitem 5.10**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**5.10.2.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no **subitem 5.10**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

#### **06 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COOPERATIVAS**

**6.2.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de

pequeno porte ou cooperativa igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.3.** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar um último lance, necessariamente inferior àquele apresentado pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**6.4.** Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada, na forma da Subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**6.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se encontrem na hipótese descrita nesta Condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento do lance final do desempate.

**6.6.** Não ocorrendo à adjudicação nos termos previstos na Condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado e a licitante for considerada habilitada.

## **07 - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

**7.1.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.2.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **08 - DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**8.1.** Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo nº 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**8.3.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

**8.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**8.5.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.6.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FUNPEC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**8.7.** O Pregoeiro poderá solicitar o envio de anexo por meio do link “anexar”. A licitante deverá anexar, em até **02 (duas) horas**, quando solicitado pelo Pregoeiro, qualquer tipo de anexo requisitado, como condição para aceitação da proposta.

**8.8.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## **09 - DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

**9.1.1.** A comprovação da situação da licitante no SICAF será feita pelo pregoeiro mediante consulta “online”.

**9.1.2.** Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- d) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm>.

**9.1.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.4** Caso conste na consulta a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.5** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.6** A licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

**9.2.** A LICITANTE detentora do menor preço e em situação irregular no SICAF, deverá apresentar, dentre os seguintes documentos de habilitação aquele(s) capaz(es) de sanar a irregularidade:

### **9.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades, com fins econômicos, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as demais entidades civis com fins não econômicos;

### **9.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A

da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e

- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**9.2.2.1** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.3** A licitante detentora do menor preço, em situação regular ou não no Sicafe, deverá ainda apresentar documentação complementar, que compreende as seguintes Declarações (preenchidas de forma virtual, por intermédio do sítio [www.comprasgovernamentais.com.br](http://www.comprasgovernamentais.com.br):

- a) Declaração de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de **16 (dezesesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 anos**, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, §2º. Da Lei nº. 8.666/93; e
- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa nº 2/SLTI/MPDG, de 16 de setembro de 2009.

**9.4.** Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que declare ter o licitante fornecido, satisfatoriamente, materiais compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação, em características, prazos e quantidades iguais ou similares às apresentadas no termo de referência (Anexo I);

**9.4.1.** A licitante deverá apresentar o documento comprobatório (Nota fiscal, nota de empenho, contrato e etc.) do atestado de capacidade técnica do Item 9.4 e 9.5 do Edital;

**9.4.2.** Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**9.5.** A empresa deverá demonstrar domínio da técnica de confecção de livros/revistas e, ao comprovar ter confeccionado, no mínimo, **01 (uma) edição em padrão similar ou superior ao proposto no item 1. do Termo de Referência (Anexo I)**, mediante apresentação, no mínimo, **01 (um) atestado de qualificação técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível, **em características, quantidades e prazos** com o objeto da licitação; devendo, **INCLUSIVE**, constar o **título do material impresso e especificação da técnica e material empregado na sua confecção**;

**9.6.** A empresa participante do certamente licitatório deverá comprovar seja através do fornecedor da matéria-prima ou a própria licitante **deverá ter compromisso com valores socioambientais por meio da apresentação de documento expedido pelo Conselho Brasileiro de Manejo Florestal, ou por instituição com atribuições similares, no qual ateste que a mesma utiliza matéria-prima oriunda de um processo produtivo manejado de forma ecologicamente adequada, socialmente justa e economicamente viável, e cumprindo todas as leis vigentes.**

#### **9.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**9.7.1.** As empresas, cujo balanço cadastrado no SICAF, apresentar resultado igual ou menor que 01 (Um) em qualquer dos índices - de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) - deverá comprovar que, na data de apresentação das propostas, possui capital social registrado e integralizado igual ou superior a 10,00% (dez por cento) do estimado para esta licitação, conforme estabelece o § 3º do Art. 31, da Lei nº 8.666/93.

**9.8.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **10- DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

**10.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos exclusivamente via sistema do COMPRASNET, no prazo de até **02 (Duas) horas**, contados da solicitação do Pregoeiro, na sessão de aceitação das propostas.

**10.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação, quando for o caso, deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

**10.3.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.4.** Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.5.** A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## **11 - DO RECURSO**

**11.1.** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**11.2.** A recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando O Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**11.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora, depois de decididos os recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação da Autoridade Superior da FUNPEC.

## **13 - DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO**

**13.1.** Publicada a homologação do certame a FUNPEC emitirá a nota de empenho e a repassará, via fax, para o vencedor do certame.

**13.2.** É facultado à FUNPEC, quando a convocada não aceitar a Nota de Empenho, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

## **14 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**14.1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**14.1.1.** Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do FUNPEC para a entrega dos bens adquiridos;

**14.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

**14.1.3.** Solicitar a imediata substituição dos bens que estiverem em desacordo com as exigências e/ou especificações deste edital.

**14.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**14.2.1.** Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

**14.2.2.** Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

**14.2.3.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da FUNPEC;

**14.2.4.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da FUNPEC, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela FUNPEC;

**14.2.5.** Efetuar a imediata substituição dos bens que estiverem em desacordo com as exigências e/ou especificações deste edital, no prazo assinado pela Administração da FUNPEC;

**14.2.6.** Providenciar a correta embalagem dos materiais, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte ao seu destino final.

**14.2.7.** Comunicar à Administração da FUNPEC qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

**14.2.8.** Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão.

**14.2.9.** Recolher todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a FUNPEC;

**14.2.10.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da FUNPEC;

**14.2.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**14.2.12.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação resultante deste Pregão.

**14.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:**

**14.3.1.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da FUNPEC para execução do contrato decorrente deste Pregão;

**14.3.2.** A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da FUNPEC;

**14.4.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da FUNPEC, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FUNPEC.

## 15 - DA ENTREGA

**15.1.** A CONTRATADA deverá entregar os livros, em dia de expediente, no horário das **07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 horas**, no prazo de determinado pelo Termo de Referência, Anexo I, do Edital, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

**15.2.** A entrega dos livros será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da FUNPEC, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**15.3.** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido;

**15.3.1.** Provisoriamente, no ato do recebimento dos livros, para posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações do objeto licitado;

**15.3.2.** Definitivamente, em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação;

**15.4** A CONTRATADA deve efetuar a troca do material/serviço que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de **05 (Cinco) dias** úteis, a contar do recebimento da solicitação;

**15.5.** A atestação de conformidade da entrega do material/serviço caberá ao coordenador do projeto ou a outro servidor designado para esse fim;

**15.6.** O(s) representante(s) da FUNPEC anotará (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

## 16 - DO PAGAMENTO

**16.1.** A CONTRATADA deve apresentar ao Setor do Almoxarifado nota fiscal/fatura discriminada, em **02 (duas) vias**, para liquidação e pagamento da despesa pela FUNPEC, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil, a ser indicada pelo fornecedor e/ou prestador de serviços;

**16.1.1.** O fornecedor ou prestador de serviços da Fundação Norte-rio-grandense de Pesquisa e Cultura (FUNPEC) que optar por receber seu pagamento em outra instituição diferente do Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, o qual será descontado do valor total a receber;

**16.2.** A FUNPEC poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital;

**16.3.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

**16.3.a** Atesto de conformidade da realização do serviço;

**16.3.b** Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal do domicílio ou sede;

**16.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente desta licitação correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do projeto FUNPEC/UFRN/PROILHAS OCEÂNICAS (202018).

## 17 - DAS MODIFICAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**17.1.** As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**17.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, para o endereço eletrônico [cplfunpec@gmail.com](mailto:cplfunpec@gmail.com), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **ou seja, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório até o dia 20/07/2021.**

**17.2.1.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis

pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado do data de recebimento da impugnação, **ou seja, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório até o dia 20/07/2021.**

**17.2.2.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**17.2.3.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**17.3.** O Pregoeiro, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação;

**17.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, para o endereço eletrônico [cplfunpec@gmail.com](mailto:cplfunpec@gmail.com); **ou seja, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos até o dia 20/07/2021.**

**17.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do *link Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento das licitantes interessadas e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas;

## **18 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**18.1.** Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

**18.2.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas licitantes, atendidos o interesse público, sem que haja comprometimento da segurança da contratação;

**18.3.** Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no **Código de Defesa do Consumidor- Lei 8.078/90**, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica, e demais normas disciplinadoras da matéria;

**18.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão;

**18.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**18.6.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, ao Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**18.7.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

**18.8.** Fica ressalvado à autoridade competente para a aprovação do procedimento deste Pregão, o direito de revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

**18.9.** Na contagem do prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia que não haja expediente, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

**18.10.** A Participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

**18.11.** O valor do custo efetivo da produção gráfica deste edital e seus anexos é da ordem de R\$ 0,10 (Dez centavos) por folha, valor este que deverá ser recolhido em favor da FUNPEC, na conta nº 11.500-2, agência 3795-8 – Banco do Brasil, em nome da FUNPEC/MANUTENÇÃO, ou gratuitamente através do site: [www.funpec.br](http://www.funpec.br);

**18.12.** O resultado desta licitação será afixado no quadro de avisos próprio da FUNPEC - Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado no Campus Universitário Central, s/n – Lagoa Nova - nesta cidade, bem como deverá ser publicado no Diário Oficial da União, de acordo com o disposto no art. 16 da Lei no 8.666/93;

**18.13.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários.

**18.14.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição.

## 19 – DOS ANEXOS

**19.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I – Termo de Referência.**

**ANEXO II- Minuta de Contrato.**

## 20 – DO FORO

**20.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

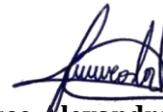
Natal, 16 de Junho de 2021



**Tiago Victor da Silva**  
Pregoeiro



**Luiz Filipe Gomes Galvão**  
Equipe de Apoio



**Francisco Alexandre M. M. Costa**  
Equipe de Apoio

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021-FUNPEC**

**1- DO OBJETO**

**1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica de livros**, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e observadas o quadro abaixo:

ITEM	QNT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
<b>1.</b>	UND	150	Impressão do livro "CIÊNCIAS DO MAR: uma visão sobre o Nordeste do Brasil", sendo 150 unidades do Volume 1, Especificações técnicas para orçamento gráfico: Formato fechado: 21cm x 27cm Formato aberto: 42cm x 27cm (acrescentar lombada) Capa dura Miolo colado e costurado Papel couché fosco 115g4/4 cores, Quant. págs.: Vol.1 (364págs.)	R\$ 180,00	R\$ 27.000,00
<b>2.</b>	UND	150	Impressão do livro "CIÊNCIAS DO MAR: uma visão sobre o Nordeste do Brasil", sendo 150 unidades do Volume 2, Especificações técnicas para orçamento gráfico: Formato fechado: 21cm x 27cm Formato aberto: 42cm x 27cm (acrescentar lombada) Capa dura Miolo colado e costurado Papel couché fosco 115g4/4 cores, Quant. págs.: Vol.2 (508págs.)	R\$ 197,15	R\$ 29.572,50
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 56.572,50</b>

**1.2. A LICITANTE DEVERÁ DETALHAR AS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS OFERTADOS NO COMPRASNET**, no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado". Serão desclassificadas as propostas que optarem por especificação simplória do tipo "Produto de marca X e especificação conforme edital" ou ainda que descrevam simplesmente "Produto/Serviço conforme edital".

**1.3. PODERÁ SER COTADO SERVIÇO DE PADRÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE SIMILARES/EQUIVALENTES AOS DESCRITOS NESTE ANEXO**, desde que seja compatível com o descrito, e ainda, que seja um sistema com todos os itens que o integram compatíveis entre si, e que sejam padronizados, tanto na montagem quanto na utilização. Cita-se, para tanto, na especificação dos itens acima, livros com características técnicas e parâmetros de qualidade compatíveis com o mínimo necessário à Administração, sendo a especificação dos bens suficiente apenas para facilitar a descrição do objeto. Utilizam-se, assim, as expressões “equivalentes”, “ou similares” para atender à recomendação do Acórdão 2.300/2007 - TCU-PLENÁRIO, evitando-se, pois, direcionamento do objeto.

## **2- JUSTIFICATIVA**

### **2.1. MOTIVAÇÃO DO SERVIÇO**

**2.1.1.** A impressão do livro didático-científico intitulado "Ciências do Mar: dos oceanos do mundo ao Nordeste do Brasil" em dois volumes, visa atender uma demanda de pesquisadores que atuam no Programa PROILHAS, no sentido de fornecer literatura científica sobre as diversas áreas do conhecimento, tendo como referência as características marinhas e climáticas da região nordeste do Brasil. O referido livro terá fins didáticos, direcionado principalmente aos estudantes dos diversos cursos associados ao ensino das Ciências Biológicas, da Eng. de Pesca e da Aquicultura, da Ecologia, da Oceanografia, da Geologia, dentre outros. Será distribuído gratuitamente aos pesquisadores e bibliotecas de Universidades e Institutos de pesquisas.

### **2.2. DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO**

**2.2.1.** A publicação do livro, que terá fins didáticos, deverá beneficiar grande número de alunos dos diversos cursos de graduação e pós graduação relacionados as ciências do mar no Nordeste do Brasil.

### **2.3. DA COMPOSIÇÃO DOS ITENS**

**2.3.1.** A licitação é composta por **02 (dois) itens**, sendo contratada **01 (uma) empresa** para a execução do serviço.

### **2.4. DOS ESTUDOS PRELIMINARES**

**2.4.1.** As referências e estudos preliminares utilizados para realização do planejamento do serviço de impressão de livro, baseou-se conforme a necessidade do projeto FUNPEC/UFRN/PROILHAS OCÊANICAS (20218), para atendimento das necessidades do mesmo.

### **2.5. VALOR ESTIMADO**

**2.5.1.** O projeto que está solicitando os serviço é o FUNPEC/UFRN/PROILHAS OCÊANICAS (202018) com dispõe do valor de **R\$ 56.572,50 (cinquenta e seis mil e quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

## **3. LOCAL DE ENTREGA**

**3.1.** A entrega dos itens desta licitação deverá ser realizada no **Almoxarifado da FUNPEC;**

**3.2.** A entrega dos itens deverá ser agendada pelo telefone (84) 3092-9200.

## **4 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**4.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- 4.1.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do FUNPEC para a entrega dos bens adquiridos;
- 4.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 4.1.3. Solicitar a imediata substituição dos serviços que estiverem em desacordo com as exigências e/ou especificações deste Edital.

**4.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

4.2.1. Caberá à CONTRATADA, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

4.2.2. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

4.2.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da FUNPEC;

4.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da FUNPEC, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela FUNPEC;

4.2.5. Efetuar a imediata substituição dos bens que estiverem em desacordo com as exigências e/ou especificações deste edital, no prazo assinado pela Administração da FUNPEC;

4.2.6. Providenciar a correta embalagem dos materiais, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte ao seu destino final.

4.2.7. Comunicar à Administração da FUNPEC qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

4.2.8. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no Pregão Eletrônico nº 007/2021-FUNPEC.

4.2.9. Recolher todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a FUNPEC;

4.2.10. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da FUNPEC;

4.2.11. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

4.2.12. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação resultante deste Pregão.

**4.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:**

4.3.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da FUNPEC para execução do contrato decorrente do Pregão;

4.3.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da FUNPEC;

4.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da FUNPEC, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FUNPEC.

## 5-DOS PRAZOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A Contratada deverá entregar a Prova da impressão dos Livros, devidamente impressa, na sede da Contratante, em até **08 (oito) dias úteis** após o recebimento da edição diagramada;

5.1.1. A sede da Contratante localiza-se na Av. Senador Salgado Filho, s/n, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN.

5.2. Após a aprovação da Prova do Livro pela Contratada, mediante expedição do Termo de Autorização por parte da coordenação do projeto, deverá a Contratada entregar, no prazo máximo de **08 (oito) dias úteis**, a contar da referida aprovação;

5.3. Em caso de não aceitação da prova do livro por apresentar características e padrões distintos do especificado neste Termo, a Contratada deverá substituir, em até **05 (cinco) dias úteis**, sem custo para a Contratante, o(s) exemplar (es) que não atender(em) ao especificado neste Termo de Referência;

## 6- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato objeto deste Termo de Referência deverá ter vigência de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período;

## 7- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços constantes neste Termo serão acompanhados e fiscalizados pela Coordenadoria do projeto solicitante, doravante denominados FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, controle, acompanhamento e fiscalização dos serviços, no que lhes couber, conforme descrito adiante;

7.2. Compete à FISCALIZAÇÃO, dentre outras atribuições:

7.2.1. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as especificações previstas neste Termo de Referência;

7.2.2. Ordenar à Administração da Contratada, com base nos critérios prescritos neste Termo, a substituição do(s) exemplar (es) que apresentar(em) características de má qualidade ou afrontem as especificações dispostas neste Instrumento;

## 8- DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O processo de avaliação dos serviços a serem prestados pela Contratada, objeto deste contrato, terá como base o atendimento aos padrões e especificações definidas no item 1 deste Termo;

8.2. São elementos que poderão ser considerados pela Contratante como **inadequados** para o padrão de aceitação dos livros: não apresentação do selo FSC nos exemplares; impressão distinta da apresentada na Prova autorizada pela Contratante; uso de material ou técnica diferente da definida no item 1; mau enquadramento das folhas e/ou da impressão; folhas amassadas e/ou dobradas; manchas na impressão; pigmentos estranhos ao texto do Livro; folhas não apensadas devidamente ao volume; repetição e/ou ausência de páginas; e outros que venham ferir o padrão estético da publicação;

## 9- DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deve apresentar ao Setor do Almoxarifado nota fiscal/fatura discriminada, em **02 (duas) vias**, para liquidação e pagamento da despesa pela FUNPEC, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil, a ser indicada pelo fornecedor e/ou prestador de serviços;

9.1.1. O fornecedor ou prestador de serviços da Fundação Norte-rio-grandense de Pesquisa e Cultura (FUNPEC) que optar por receber seu pagamento em outra instituição diferente do Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, o qual será descontado do valor total a receber;

9.2. A FUNPEC poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital;

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações

abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

**9.4.** Atesto de conformidade da realização do serviço;

**9.5.** Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal do domicílio ou sede;

**9.6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente desta licitação correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do projeto FUNPEC/UFRN/PROILHAS OCEÂNICAS (202018).

## 10- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**10.1.** Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que declare ter o licitante fornecido, satisfatoriamente, materiais compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação, em características, prazos e quantidades iguais ou similares às apresentadas neste termo de referência;

**10.1.1.** A licitante deverá apresentar o documento comprobatório (Nota fiscal, nota de empenho, contrato etc.) do atestado de capacidade técnica do Item 10.1 e 10.2 do Edital;

**10.1.2.** Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**10.2.** A empresa deverá demonstrar domínio da técnica de confecção de livros/revistas e, ao comprovar ter confeccionado, no mínimo, **01 (uma) edição em padrão similar ou superior ao proposto no item 1 deste Termo de Referência**, mediante apresentação, no mínimo, **01 (um) atestado de qualificação técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível, **em características, quantidades e prazos** com o objeto da licitação; devendo, **INCLUSIVE**, constar o **título do material impresso e especificação da técnica e material empregado na sua confecção**;

**10.3. A empresa participante do certamente licitatório deverá comprovar seja através do fornecedor da matéria-prima ou a própria licitante deverá ter compromisso com valores socioambientais por meio da apresentação de documento expedido pelo Conselho Brasileiro de Manejo Florestal, ou por instituição com atribuições similares, no qual ateste que a mesma utiliza matéria-prima oriunda de um processo produtivo manejado de forma ecologicamente adequada, socialmente justa e economicamente viável, e cumprindo todas as leis vigentes.**

**10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**10.4.1.** As empresas, cujo balanço cadastrado no SICAF, apresentar resultado igual ou menor que 01 (Um) em qualquer dos índices - de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) - deverá comprovar que, na data de apresentação das propostas, possui capital social registrado e integralizado igual ou superior a 10,00% (dez por cento) do estimado para esta licitação, conforme estabelece o § 3º do Art. 31, da Lei nº 8.666/93.

## 11-SANÇÕES

**11.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar/aceitar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a FUNPEC, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus Anexos e das demais cominações legais, tudo depois de garantido o direito de prévia defesa;

**11.2.** Caso à adjudicatária se recuse a assinar o Contrato/autorização de fornecimento, dentro do prazo e condições estabelecidas, reservar-se-á à FUNPEC, o direito de convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

**11.2.1.** Ocorrendo a situação prevista na cláusula anterior, será facultado ao pregoeiro negociar com o(s) licitante(s) remanescente(s), objetivando alcançar melhores preços, prazos e condições de entrega;

**11.2.2.** Fica a critério da FUNPEC a convocação e a contratação do(s) licitante(s) remanescente(s);

**11.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, após o término do prazo estipulado para a entrega do objeto, a FUNPEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

**a)** Advertência;

**b)** Multa;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNPEC, por prazo não superior a **05 (cinco) anos**, e

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Fundações de Pesquisa-FUNPEC, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.3.1.** A multa prevista no item **11.3, alínea “b”**, será aplicada quando a Contratada descumprir cláusulas editalícias, não observar o prazo de execução dos serviços, ou retardar a assinatura do contrato. O valor da multa será aplicado no percentual de **1,0% (Um por cento)** sobre o valor total da Autorização de fornecimento, por infração a qualquer cláusula ou condição não solucionada no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, que será automaticamente descontado do valor do faturamento que a CONTRATADA vier a fazer jus, **somados a multa de mora de 0,30% (trinta décimos por cento)** por dia de atraso, até o limite de **30 (trinta) dias**, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87 e 88 da lei n. 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela administração da FUNPEC;

**11.4.** As sanções previstas no subitem 11.3 (advertência, suspensão temporária de participação em licitação promovida pela FUNPEC e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade) poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**;

**11.5.** A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades;

#### **11.6. DA APLICAÇÃO DA MULTA**

**11.6.1.** Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela FUNPEC, observando-se o seguinte:

**11.6.1.1.** A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias;

**11.6.1.2.** Não havendo qualquer importância a ser recebida pela CONTRATADA, esta será convocada a recolher à FUNPEC, o valor total da multa, no prazo de **10 (dez) dias** contados a partir da data da comunicação;

**11.6.1.3.** A CONTRATADA terá um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data da cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso à FUNPEC. Ouvido o encarregado para o acompanhamento da entrega dos livros o recurso será apreciado pela Diretoria Administrativa da FUNPEC, que poderá reaver ou não a multa;

**11.6.1.4.** Em caso de relevação da multa, a FUNPEC se reserva no direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;

**11.6.1.5.** Caso a FUNPEC mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo;

## **12. MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO**

**12.1.** O procedimento licitatório será por meio da modalidade de pregão eletrônico, pois a FUNPEC como as demais Fundações de Apoio não dispõem de sistema eletrônico para realização do certame na plataforma de seleção pública. Dessa forma, em atenção ao Art. 33, § único do Decreto 8.241/14, justifica-



Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura

se a realização a escolha do pregão eletrônico como forma de abranger a concorrência, permitindo maior competitividade e obtenção da melhor proposta para Administração Pública.

**12.2.** Avaliação das propostas com o critério de menor preço por LOTE.

### **13. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**13.1.** O contrato terá vigência de 08 (oito) meses.

**13.2.** O prazo de execução do contrato é de 08 (oito) dias úteis.

---

**Jorge Eduardo Lins Oliveira**  
Coordenador do projeto Pro Ilhas Oceânicas

---

**Francisco Alexandre Magno de Medeiros Costa**  
Coordenador do Grupo de Compras Nacionais e Internacionais

Aprovo os termos acima referenciados e requisito a imediata deflagração da licitação.

---

**André Laurindo Maitelli**  
Diretor Geral da Funpec

**ANEXO II**  
**MINUTA CONTRATUAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - FUNPEC**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA E A EMPRESA ....., OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE LIVROS.**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA (FUNPEC)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, situada no Campus Universitário, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.469.280/0001-93, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. André Laurindo Maitelli, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº 1.151.529/SSP-DF, inscrito no CPF sob o nº 420.466.371-00, a seguir denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no Registro Geral sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima, devidamente qualificadas, doravante denominadas, simplesmente, **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, na melhor forma de direito, ajustam entre si, a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE LIVROS**, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE LIVROS**, conforme descrito no anexo I do Pregão Eletrônico nº 007/2021-FUNPEC.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

**2.1.** O valor global para a execução do objeto do presente Contrato é de R\$. .....

**2.1.1.** O **CONTRATADO**, se optar por receber seu pagamento em outra instituição diferente do Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, o qual será descontado do valor total a receber, conforme previamente estabelecido no edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021-FUNPEC;

**2.2.** A **CONTRATADA** deve apresentar ao Setor do Almoxarifado nota fiscal/fatura discriminada, em **02 (duas) vias**, para liquidação e pagamento da despesa pela FUNPEC, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil, a ser indicada pelo fornecedor e/ou prestador de serviços;

**2.2.1.** O fornecedor ou prestador de serviços da Fundação Norte-rio-grandense de Pesquisa e Cultura



(FUNPEC) que optar por receber seu pagamento em outra instituição diferente do Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, o qual será descontado do valor total a receber;

**2.3.** A FUNPEC poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital;

**2.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira: Atesto de conformidade da realização do serviço; Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal do domicílio ou sede;

**2.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente desta licitação correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do projeto FUNPEC/UFRN/PROILHAS OCEÂNICAS (202018).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VALIDADE**

**3.1.** O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **08 (oito) meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, se houver interesse das partes e de acordo com a legislação vigente;

**3.2. O Prazo de entrega dos itens deverá ser de 08 (oito) dias úteis**, contados da data do recebimento do empenho.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **4.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

**4.4.1.** Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do FUNPEC para a entrega dos bens adquiridos;

**4.4.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

**4.4.3.** Solicitar a imediata substituição dos serviços que estiverem em desacordo com as exigências e/ou especificações deste Edital.

#### **4.5. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**4.5.1.** Caberá à CONTRATADA, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

**4.5.2.** Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

**4.5.3.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da FUNPEC;

**4.5.4.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da FUNPEC, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela FUNPEC;

**4.5.5.** Efetuar a imediata substituição dos bens que estiverem em desacordo com as exigências e/ou especificações deste edital, no prazo assinado pela Administração da FUNPEC;

**4.5.6.** Providenciar a correta embalagem dos materiais, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte ao seu destino final.

**4.5.7.** Comunicar à Administração da FUNPEC qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

**4.5.8.** Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no Pregão Eletrônico nº 007/2021-FUNPEC.

**4.5.9.** Recolher todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a FUNPEC;

**4.5.10.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da FUNPEC;

**4.5.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**4.5.12.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação resultante deste Pregão.

**4.6. São expressamente vedadas à CONTRATADA:**

**4.6.1.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da FUNPEC para execução do contrato decorrente do Pregão;

**4.6.2.** A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da FUNPEC;

**4.7.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da FUNPEC, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FUNPEC.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

**5.1.** A juízo da CONTRATANTE, poderão ser determinados à execução de serviços extraordinários, no percentual de até **25% (vinte cinco por cento)**, mediante termo aditivo, em vista do que prevê o § 1º, do art.65, da Lei n. 8.666/93;

**5.2.** Os serviços extraordinários serão pagos com base nos mesmos preços unitários constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

**6.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, após o término do prazo estipulado para a entrega do objeto, a FUNPEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

**a)** Advertência;

**b)** Multa;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNPEC, por prazo não superior a **05 (cinco) anos**, e

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**6.2.** A multa prevista no item **6.1, alínea “b”**, será aplicada quando a Contratada não observar o prazo de entrega do bem, ou retardar a assinatura do contrato. O valor da multa será aplicado no percentual de **1,0% (Um por cento)** sobre o valor total da Autorização de fornecimento, por infração a qualquer cláusula ou condição não solucionada no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, que será automaticamente descontado do valor do faturamento que a CONTRATADA vier a fazer jus, **somados a multa de mora de 0,30% (trinta décimos por cento) por dia de atraso**, até o limite de **30 (trinta) dias**, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87 e

88 da lei n. 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela administração da FUNPEC;

**6.3.** As sanções previstas no subitem 6.1 (advertência, suspensão temporária de participação em licitação promovida pela FUNPEC e o impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade) poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**;

**6.4.** A contratada estará, ainda, sujeita às penalidades.

#### **6.5-DA APLICAÇÃO DA MULTA**

**6.5.1.** Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela FUNPEC, observando-se o seguinte:

**a)** A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor, no prazo de **10 (dez) dias**.

**b)** Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à FUNPEC, o valor total da multa, no prazo de **10 (dez) dias** contado a partir da data da comunicação.

**6.5.2.** A contratada terá um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data da cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso à FUNPEC. Ouvido o encarregado para o acompanhamento dos serviços, o recurso será apreciado pela Diretoria Administrativa da FUNPEC, que poderá rejeitar ou não a multa.

**6.5.3.** Em caso de relevação da multa, a FUNPEC se reserva no direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

**6.5.4.** Caso a FUNPEC mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

**7.1.** O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, entregue diretamente à CONTRATADA, ou por via postal com prova de recebimento. Ficará a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o Contrato ou aplicar multa, conforme dispõe a cláusula anterior;

**7.1.1.** Será rescindido o presente Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, nos seguintes casos:

**a)** não cumprimento de cláusula contratual, especificações, projetos ou prazos;

**b)** cumprimento irregular de cláusula contratual, especificações, projetos ou prazos;

**c)** paralisação na execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

**d)** subcontratação parcial do objeto do Contrato, ou associação da CONTRATADA com outrem sem permissão e aprovação, por escrito, da CONTRATANTE;

**e)** subcontratação total do objeto do Contrato, ou a sua cessão ou transferência total ou parcial a outrem;

**f)** desatendimento das determinações regulares do representante da CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como de seus superiores;

**g)** cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotados pelo representante da CONTRATANTE na fiscalização;

**h)** decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de concurso de credores;

**g)** dissolução legal, convencional ou contratual da pessoa jurídica contratada ou falecimento, em caso de o contratado ser pessoa física;

**h)** alteração social ou modificação da finalidade da CONTRATADA, ou, ainda, de sua estrutura, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

**i)** razões de interesse público, devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente;

**7.2.** O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes, amigavelmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou, judicialmente, nos termos da legislação vigente.



#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E VALIDADE**

**8.1.** Incumbirá a CONTRATANTE, às suas expensas, a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial, nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**9.1.** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido;

**9.1.1.** Provisoriamente, no ato do recebimento dos livros, para posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações do objeto licitado;

**9.1.2.** Definitivamente, em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação;

#### **CLÁUSULA DEZ - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**10.1.** Fica estabelecida a vinculação integral deste Contrato ao Edital, conforme determina o artigo 55, inciso XI da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA ONZE - DO FORO**

**11.1** - Fica eleito o foro da comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para nele dirimirem-se eventuais dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pelas partes.

E por estarem assim contratados, firmam as partes o presente instrumento de Contrato de execução de obra, o qual é lavrado em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para um único fim, o que é ratificado pelas testemunhas que se leem abaixo.

**Natal (RN), de de 2021.**

.....  
**Diretor Geral da FUNPEC**

.....  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**1** .....



**CPF:**

**RG:**

**2** .....

**CPF:**

**RG:**

**DESPACHO**

**À Assessoria Jurídica da FUNPEC**

**Assunto:** Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021-FUNPEC, objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS”.

**Senhor (a) Assessor (a),**

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, encaminhamos o processo em epígrafe para análise e aprovação da minuta do Edital.

Solicitamos que seja realizada atualização da minuta de Edital, inclusive em relação a legislação vigente, referente ao processo licitatório.

Após o feito devolva-se o processo a este setor para as providências cabíveis.

Natal/RN, 16 de Junho de 2021.



Francisco Alexandre M. M. A. Costa  
Coordenador do Grupo de Compras Nacionais e Internacionais